



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

LEI Nº 1103/2018

DE 19 DE JUNHO DE 2018

Altera o nível de referência de cargo público, carga horária, vencimentos e dá outras providências.

Considerando os dispositivos legais vigentes no ordenamento pátrio, em especial o contido na Lei Federal n. 11.738 de 16 de julho de 2008, art. 2º, § 4º.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUEIROZ**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art.1º - Pelos termos da presente lei, fica alterado o nível, carga horária e vencimentos do cargo público de Professor da Educação Infantil, no âmbito do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Queiroz, nos termos seguintes:

Professor de Educação Infantil

Níveis de Vencimentos (anterior)					
I	II	III	IV	V	VI
1.220,38	1.281,37	1.345,45	1.438,87	1.483,35	1.557,55
Níveis de Vencimentos (atual)					
I	II	III	IV	V	VI
1.655,38	1.738,16	1.825,08	1.914,39	2.012,14	2.112,72
Carga horária semanal anterior					
25h					
Carga horária atual					
30h					

Art. 2º - As alterações onerarão as rubricas orçamentárias em vigor, sendo suplementadas, caso necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIROZ

CNPJ 44.568.749/0001-05

Estado de São Paulo

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Queiroz, aos 19 de junho de 2018.

ANA VIRTUDES MIRON SOLER
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação em lugar público de costume na data supra.

PEDRO PAULO TORRES
Chefe Secretaria Municipal